



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 527/93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.993



O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação terá " sua área de abrangência estendida à área de Cultura, em virtude do que passará a denominar-se, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 04 de Janeiro, de 1.993:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 25" DE FEVEREIRO DE 1.993.



José Guilherme Frazão Pereira
Prefeito Municipal



Seledônio Araújo Fernandes
Sec. Munic. de Administração